



Projeto de Lei nº 29, de 09 de maio de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADOR DE
IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover curso de capacitação para a função de cuidador de idosos

Parágrafo Único: A capacitação será gratuita e é voltada a toda a comunidade westfaliana interessada em obter a qualificação necessária para exercer esta função.

Art. 2º A capacitação de que trata esta Lei deverá ter duração mínima de 40 horas, e incluir os cuidados com o idoso, legislação e primeiros socorros.

Art. 3º Ficam autorizadas as despesas de lanche aos participantes do treinamento.

Art. 4º As despesas advindas da aplicação da presente Lei serão feitas com observância da Lei 14.133/2021 e consignadas em dotação específica da Vigilância Sanitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 2024

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei nº 29/2024

Westfália, 09 de maio de 2024.

Senhor Presidente, e

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei que ora estamos encaminhando dispõe sobre a capacitação de munícipes para o exercício da atividade de cuidador de idosos. Esta demanda aumentou consideravelmente e merece atenção por parte do Poder Público.

O número de idosos aumentou consideravelmente devido ao aumento da expectativa de vida. Por outro lado, diante do atual estilo de vida, nem sempre a própria família consegue cuidar do familiar idoso, visto que estão comprometidos com o seu trabalho. Por isso a demanda cada vez maior por profissionais capacitados a cuidar de pessoas idosas ou com enfermidades.

O projeto está de acordo com as diretrizes do Departamento Municipal de Assistência Social e também do Setor de Vigilância Sanitária do Município. Por sua vez, o recurso utilizado é decorrente de aplicação de multa, justamente em razão do exercício ilegal da profissão.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito

Sr. Jucimar Oneide Docena

MD Presidente de Câmara de Vereadores

WESTFÁLIA – RS.